



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÕES DE 15 DE MARÇO DE 1991

O JUIZ CAL GARCIA, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, letra "b", da Constituição Federal c.c. o art 16, XXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário de 13 de março de 1991, resolve:

Art. 1º - Declarar implantada a Vara Única de Santo Ângelo, com a respectiva Secretaria, criada pela Lei nº 8.146, de 28 de dezembro de 1990, na Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A 14ª Vara, sediada na cidade de Santo Ângelo, passa a denominar-se, para todos os efeitos, Vara Única de Santo Ângelo.

Art. 3º - Os processos em tramitação não sofrerão solução de continuidade e seguirão o seu curso normal e regular na Vara implantada pela presente.

Art. 4º - A jurisdição da Vara de Santo Ângelo é a mesma então fixada pelo Provimento nº 353/CJF, de 18.12.1987, com as alterações constantes do Provimento nº 06, de 01.03.1991, deste Tribunal, para a 14ª Vara da Seção Judiciária no Rio Grande do Sul.

Art. 5º - A Presidência, a Corregedoria e a Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul adotarão, nos âmbitos de suas competências, as medidas administrativas necessárias à efetiva execução desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.